



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Autarquia, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 12h59min de 10/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h de 10/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 01/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026: Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.277,45 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

TIPO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SISTEMA: Registro de Preços.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 01/2026> esclarecimentos.

Telefone: (33) 3314-2534

Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13 às 17h.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório Nº 15/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG – SAAE, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira designada pela Portaria nº 01/2026, com apoio da respectiva Equipe de Apoio, nos termos do ato de designação vigente.

1.3. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 490/2023, pelo Decreto Municipal nº 503/2023, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do SAAE de Ipanema/MG e na Plataforma de Licitações AMM LICITA.

1.5. Toda e qualquer alteração que eventualmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão, reabertura, revogação ou anulação, deverá ser consultada pelos interessados na Plataforma AMM LICITA e no site oficial do SAAE de Ipanema/MG.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Autarquia, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto, os itens, quantitativos estimados, especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento e demais exigências encontram-se discriminados no Anexo I – Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de aquisição de materiais destinados à proteção da saúde e da integridade física dos servidores no desempenho de suas atividades.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com formação de Ata de Registro de Preços.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão de Autorização de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciados na Plataforma de Licitações AMM LICITA.

3.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação, a Administração poderá consultar, preferencialmente, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como outros sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital por meio da Plataforma AMM LICITA.

3.2.1. Recomenda-se que os licitantes mantenham atualizado o cadastro no SICAF, a fim de facilitar e agilizar a conferência da documentação de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e eventuais restrições de contratar com a Administração Pública.

3.2.2. A ausência de cadastro no SICAF, a existência de cadastro desatualizado ou a impossibilidade de consulta ao sistema não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que a documentação exigida neste Edital seja apresentada validamente por meio da Plataforma AMM LICITA ou por outro meio admitido pela Administração.

3.2.3. As informações e documentos constantes do SICAF poderão substituir a apresentação dos documentos correspondentes, desde que estejam válidos, atualizados e compatíveis com as exigências deste Edital.

3.2.4. Havendo ausência, vencimento, divergência, inconsistência ou impossibilidade de consulta de documento pelo SICAF, a Administração poderá verificar a informação na Plataforma AMM LICITA, em sítios eletrônicos oficiais ou solicitar a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

apresentação/complementação da documentação pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. É responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados cadastrais e documentos na Plataforma AMM LICITA e, preferencialmente, no SICAF, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- c) empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente, observadas as vedações legais;
- g) organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.5. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza comum, divisível e independente dos itens, que podem ser fornecidos por empresas atuantes no ramo, não se verificando complexidade técnica ou vulto que exija a reunião de fornecedores.

3.6. A observância das vedações de participação é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma de Licitações AMM LICITA.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Ipanema/MG ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante encaminhamento da proposta e, quando exigido pelo sistema, dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo quando aplicável, valor unitário e valor total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a plataforma eletrônica exija o envio prévio dos documentos de habilitação, a análise da documentação será realizada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, salvo necessidade de convocação dos licitantes subsequentes.

5.3. Durante o envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

5.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pela Agente de Contratação/Pregoeira ou em razão de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as regras da plataforma.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados ou à comprovação das características do item ofertado, poderão ser solicitados pela Agente de Contratação/Pregoeira, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo com este Edital, observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e complementação documental.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar proposta contendo, no mínimo:

- a) número do item ofertado;
- b) descrição do produto ofertado, compatível com o Termo de Referência;
- c) marca do produto;
- d) modelo, referência ou identificação do produto, quando aplicável;
- e) unidade de fornecimento;
- f) quantidade estimada;
- g) valor unitário;
- h) valor total do item;
- i) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- j) declaração de que nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento.

6.2. O julgamento será realizado por item, sendo permitido ao licitante apresentar proposta para um ou mais itens, conforme operacionalização da plataforma.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos.

6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a licitante e, em caso de adjudicação, a Detentora da Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autorarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

6.6. Em caso de divergência entre o descritivo constante na plataforma eletrônica e o Edital, prevalecerá o descritivo do Edital e de seus anexos.

6.7. Não será aceita proposta que contenha produto incompatível com as especificações do Termo de Referência, que não indique marca quando exigida na plataforma, que condicione o fornecimento a quantidade mínima diversa daquela solicitada pela Administração ou que imponha condição não prevista neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da plataforma eletrônica utilizada.

7.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como por meio da Plataforma AMM LICITA, de sítios eletrônicos oficiais ou dos documentos apresentados pela licitante.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, que estejam vencidos, inconsistentes ou impossibilitados de consulta, deverão ser apresentados pela licitante por meio da Plataforma AMM LICITA ou por outro meio admitido pela Administração, quando solicitado.

7.1.3. A ausência de cadastro válido ou atualizado no SICAF não dispensará a licitante da comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, mas também não será, isoladamente, motivo de inabilitação, caso a documentação seja comprovada por outro meio válido.

7.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante:

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigido.

7.3. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar documento que comprove a homologação do plano de recuperação ou decisão judicial que autorize sua participação em licitações, sem prejuízo da análise de sua capacidade econômico-financeira.

7.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, julgamento por item e controle de conformidade no momento da análise da proposta e do recebimento dos materiais.

7.6. A Administração poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de análise da aceitabilidade da proposta, catálogo, ficha técnica, marca, modelo, número do Certificado de Aprovação – CA, registro, certificação ou documento equivalente, conforme a natureza do item ofertado.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz quando, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome desta.

7.8. A verificação pela Administração em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.2. A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. A disputa ocorrerá pelo menor preço por item.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado neste Edital.

8.8. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas conforme regras do sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), salvo configuração diversa definida no sistema eletrônico.

8.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor valor ofertado para cada item.

8.11. Encerrada a fase competitiva, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Se o licitante não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.14. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade dos preços e atendimento às condições deste Edital e seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar preço final superior ao valor máximo admitido, quando houver orçamento máximo divulgado;
- b) apresentar preço manifestamente inexequível;
- c) ofertar produto incompatível com as especificações exigidas;
- d) deixar de apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, marca, modelo, número do CA, registro, certificação ou documento equivalente;
- e) apresentar documentação técnica incompatível com o item ofertado;
- f) condicionar o fornecimento a exigência não prevista no Edital;
- g) conter omissões ou inconsistências que impeçam o julgamento objetivo.

9.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, a Administração poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, folder, marca, modelo, número do Certificado de Aprovação – CA, registro, certificação, comprovação de regularização perante a ANVISA ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

9.4. Quando se tratar de Equipamento de Proteção Individual sujeito a Certificado de Aprovação, o produto ofertado deverá possuir CA válido, expedido pelo órgão competente, compatível com as características técnicas e a finalidade do equipamento.

9.5. Para os itens que não se enquadrem tecnicamente como Equipamento de Proteção Individual sujeito a CA, deverão ser observadas as normas, certificações, registros, notificações ou regularizações específicas aplicáveis à natureza do produto, quando exigidas pela legislação vigente.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A desclassificação de proposta em determinado item não prejudicará a análise dos demais itens, quando houver independência entre eles.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, os preços unitários e totais e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.2. O julgamento por item justifica-se pela natureza divisível e independente dos materiais, permitindo maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

10.3. Constatado o atendimento das exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do respectivo item.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo fixado pela Agente de Contratação/Pregoeira, contendo os preços unitários e totais ajustados ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

11.2. A proposta final deverá observar integralmente o modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

11.3. A proposta final não poderá conter valores, condições ou ressalvas incompatíveis com este Edital, o Termo de Referência ou a minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer em campo próprio da Plataforma AMM LICITA, no prazo de **05 (cinco) minutos**, indicando o ato impugnado e os fundamentos do inconformismo.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada, no prazo estabelecido no item anterior, importará na preclusão do direito de recorrer, sem prejuízo do exercício da autotutela pela Administração.

12.3. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente apresentará suas razões exclusivamente por meio da Plataforma AMM LICITA, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões, pelo mesmo prazo, na forma dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital, salvo comprovada indisponibilidade da plataforma, ou por pessoa sem legitimidade ou representação regular.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

12.7. Os recursos serão processados e julgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das regras operacionais da Plataforma AMM LICITA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível.

13.2. A homologação não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo decorrente da Ata, conforme minutas constantes dos Anexos III e IV deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo setor responsável.

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato Administrativo decorrente da Ata caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. A Ata de Registro de Preços registrará os preços, fornecedores, itens, quantitativos estimados e condições gerais de fornecimento, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

14.5. O Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá por finalidade disciplinar a relação jurídica entre o SAAE de Ipanema/MG e a Detentora da Ata, estabelecendo as condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidades e sanções aplicáveis aos fornecimentos realizados durante sua vigência.

14.6. A assinatura do Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais possuem natureza estimativa.

14.7. O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que indicará os itens, quantidades, local de entrega, prazo e demais condições específicas do pedido.

14.8. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir do recebimento da NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Detentora/Contratada, e não da simples assinatura da Ata ou do Contrato Administrativo.

14.9. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários registrados e contratados.

14.10. Para emissão de NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Detentora/Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Administração realizar consulta ao SICAF, à Plataforma AMM LICITA, a sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documentos atualizados.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência vinculada às disposições estabelecidas na Ata, no Edital e no próprio instrumento contratual, não podendo ser utilizado para autorizar fornecimentos após o término da vigência da Ata, salvo quanto às obrigações já regularmente constituídas durante a vigência dos instrumentos.

15.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível e vantajosa, deverá ser formalizada antes do término de sua vigência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

15.4. Caso o SAAE opte pela continuidade da execução mediante contrato decorrente da Ata prorrogada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo ao contrato, observada a vantajosidade, a vigência da Ata e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Ipanema/MG a efetivar contratações, sendo os materiais adquiridos conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

15.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Constituem obrigações da Detentora:

- a) entregar os produtos no prazo e nas condições estabelecidas;
- b) fornecer produtos novos, sem uso, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável;
- c) fornecer os produtos de acordo com a marca, modelo e especificações ofertadas na proposta;
- d) não substituir produto aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do produto substituído, sem majoração de preço;
- e) apresentar, quando exigido, CA válido, ficha técnica, catálogo, registro, certificação, comprovação de regularização ou documento equivalente compatível com o item fornecido;
- f) substituir, sem ônus para a Administração, produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, validade inadequada ou documentação técnica irregular;
- g) comunicar ao SAAE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação, ressalvadas situações imprevisíveis de caso fortuito ou força maior;
- h) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata, ou autoridade superior;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- j) responsabilizar-se por vícios, defeitos, divergências ou inadequações dos produtos fornecidos;
- k) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

l) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.3. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá consultar o SICAF, a Plataforma AMM LICITA, sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documentos atualizados diretamente à Detentora da Ata.

16.4. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, da Plataforma AMM LICITA ou de sistemas oficiais, a Detentora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou quando solicitada pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

17.1. Constituem obrigações do SAAE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
- b) emitir Autorização de Fornecimento conforme necessidade da Administração;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- e) conferir os materiais entregues, inclusive marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com as especificações;
- g) notificar a Detentora sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências verificadas;
- h) efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos, após regular liquidação e atesto da despesa;
- i) prestar as informações necessárias à correta execução do objeto;
- j) não responder por compromissos assumidos pela Detentora perante terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE de Ipanema/MG para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia, no prazo estimado de 12 (doze) meses.

18.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, sendo os materiais adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante expedição de Autorização de Fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

18.3. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do pedido mediante Autorização de Fornecimento.

18.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

18.5. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h, ou em outro local indicado expressamente na Autorização de Fornecimento.

18.6. O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo realizada conferência inicial das quantidades, volumes, embalagens e documentos apresentados;

b) recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação dos materiais às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento.

18.7. No ato da entrega, poderão ser conferidos, conforme o caso, marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, Certificado de Aprovação – CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item.

18.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Detentora pelos vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

19. DA GARANTIA

19.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

19.2. Durante o prazo de garantia, em caso de defeitos, vícios, avarias ou inadequações, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, sem ônus para o SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

19.3. O descumprimento do prazo de substituição poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação, sujeitando a Detentora às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pela Detentora.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando houver o ateste da execução do objeto, após o recebimento definitivo dos materiais.

20.4. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

20.5. Não será concedida antecipação de pagamento.

20.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, a Detentora será notificada para corrigi-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando configurada inadimplência.

20.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 450, de 14/08/2023, o SAAE deverá realizar a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.

20.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, com indicação precisa do dispositivo normativo aplicável, sob pena de sujeição à retenção.

21. DO GESTOR E FISCAL DAS ATAS

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Edital, o Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Fiscal: Letícia Alves

21.3. Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, comunicação de irregularidades, solicitação de substituição de produtos e ateste das Notas Fiscais.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou Detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

22.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, constituem condutas passíveis de apuração:

- a) deixar de entregar documentação exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- e) entregar produtos em desacordo com as especificações;
- f) entregar produtos com defeito, avaria, validade inadequada ou documentação técnica irregular;
- g) deixar de substituir materiais recusados no prazo estabelecido;
- h) falhar ou fraudar na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal;
- k) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

22.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a Detentora à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso constante da Autorização de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. A inexecução total ou parcial da obrigação poderá sujeitar a Detentora à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

22.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A Ata de Registro de Preços e os direitos e obrigações dela decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração.

23.2. Não se considera subcontratação a utilização de transportadora ou serviço logístico para entrega dos materiais, permanecendo a Detentora integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.02.01.04.122.0004.2163.339030 – Ficha 1094

03.03.01.17.512.0047.2173.339030 – Ficha 1169

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 – Ficha 1186

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 – Ficha 1202

25. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma AMM LICITA, no local específico do processo licitatório.

25.2. Caberá à Agente de Contratação/Pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo legal, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

25.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a legalidade, a isonomia, a vinculação ao Edital, o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, observada a legislação aplicável e a autoridade competente.

26.3. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços.

26.4. Fica excluída a minuta de contrato administrativo como anexo obrigatório deste Edital, considerando que a contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e futuras aquisições mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Ipanema/MG, 19 de junho de 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Autarquia, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

1.2. Das especificações do objeto, com descrição dos itens, quantitativos, valor unitário estimado e valor total estimado:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	BOTA PVC PRETA CANO LONGO CARACTERÍSTICAS-BOTA CANO LONGO COM 32CM E SOLADO ANTIDERRAPANTE, NORMAS NBR ISO20347/2015 E BS EN, DE CLASSIFICAÇÃO II.	PAR	80	67,60	5.408,00
2.	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA CARACTERÍSTICAS - COMPOSITE EM COURO (SOLADO POLIURETANO (BIDENSIDADE) PALMILHA CONFORTÁVEL.	PAR.	80	106,68	8.534,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****CNPJ:** 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS CARACTERÍSTICAS- CERTIFICAÇÃO CA 37126, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO DE CINTO PARAQUEDISTA INTEGRAL, LINHA DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS DE ANCORAGEM, FITAS EM COR DE DESTAQUE, ABNT NBR 15835/2010, ABNT NBR 15836/2010.	UNID.	2	410,00	820,00
4.	LUVA DE VAQUETA TOTAL CA-21.297, LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM DORSO EM RASPA, COM COSTURA EM LINHA DE NÁILON E ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO.	PAR.	200	37,25	7.450,00
5.	LUVA PVC CANO LONGO CARACTERÍSTICAS- LUVA PVC CANO LONGO 60CM PALMA ÁSPERA, CA-24570, COR VERDE, NORMAS BS388;2003, BS EM 420;2003 + A1;2009, MT 11;1977.	PAR	200	59,95	11.990,00
6.	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO AMPLA VISÃO DIMENSÃO DO ITEM 10X10X10CM, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LENTES ANTIRRISCO, NORMA	UNID.	20	5,75	115,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ANSI Z.87.1/2003, CA 9722.				
7.	PROTETOR SOLAR FATOR 60 CARACTERÍSTICAS- VOLUME 120ML, LOÇÃO CREMOSA, COR BRANCO E LEVEMENTE AMARELADO, RESISTÊNCIA DE 2HORAS EM PELE/ 4 HORAS PELE SECA. UVV E UVA, TAMPA FLIPTOP.	UNID.	150	24,20	3.630,00
8.	PROTETOR SOLAR FPS 60 EM SPRAY: PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES. FRASCO DE 200 ML.	UNID	20	30,00	600,00
9.	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA (PEDREIRO) CARACTERÍSTICAS- LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA CLORINADA SEM REVESTIMENTO INTERNO, PUNHO RETO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, COR AZUL, CA: 39827.	PAR	30	9,50	285,15
10.	AVENTAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL	UNID	50	13,68	684,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	HIGIENIZAÇÃO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM COR BRANCA, TRANSPARENTE, AZUL OU OUTRA COR NEUTRA MODELO FRONTAL DE CORPO INTEIRO COBERTURA MÍNIMA DE 60 CM DE LARGURA E 100 CM DE COMPRIMENTO POSSUIR TIRAS OU ALÇAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA COSTURAS SELADAS, SOLDADAS OU SISTEMA QUE IMPEÇA INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE MATERIAL RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO MODERADA SUPERFÍCIE LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL NÃO POSSUIR PARTES METÁLICAS EXPOSTAS QUE POSSAM OXIDAR PESO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO SEM COMPROMETER A MOBILIDADE DO USUÁRIO				
11.	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS	UNID.	5	35,00	175,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, QUE FACILITA A REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº 14.750. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME ISO 11.611:2015.				
12.	CAPACETE PARA MOTOCICLETA N 56 TIPO DE CAPACETE: INTEGRAL MATERIAIS DO INTERIOR: ESPUMA TIPO DE VISEIRA: SIMPLES TIPO DE FECHAMENTO: MICROMÉTRICO MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS COR: AZUL	UNID.	20	224,50	4.490,00
13.	CAPACETE PARA MOTOCICLETA N 58 TIPO DE CAPACETE: INTEGRAL MATERIAIS DO INTERIOR: ESPUMA TIPO DE VISEIRA: SIMPLES	UNID	20	224,50	4.490,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****CNPJ:** 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	TIPO DE FECHAMENTO: MICROMÉTRICO MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS COR: AZUL				
14.	CAPACETE PARA MOTOCICLETA N 60 TIPO DE CAPACETE: INTEGRAL MATERIAIS DO INTERIOR: ESPUMA TIPO DE VISEIRA: SIMPLES TIPO DE FECHAMENTO: MICROMÉTRICO MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS COR: AZUL	UNID.	5	220,00	1.100,00
15.	CAPACETE DE SEGURANÇA: CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A E B, TIPO II (COM ABA FRONTAL), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM CARNEIRA FIXADA AO CASCO E SISTEMA DE REGULAGEM POR CATRACA (T-LOCK). ACOMPANHA TIRA ABSORVENTE DE SUOR PARA MAIOR CONFORTO. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO, LARANJA, CINZA, VERDE E PRETO. POSSUI ESPAÇO FRONTAL PARA APLICAÇÃO DE LOGOTIPO INSTITUCIONAL E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM	UNID	10	25,00	250,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA. CA 29792 OU COMPATÍVEL				
16.	CHAPÉU ÁRABE AZUL C/ PROTETOR DE NUCA FORRO EM 100% POLIÉSTER BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA	UNID.	36	14,30	514,80
17.	PROTETOR FACIAL COM TELA E REGULAGEM DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: POLIETILENO ALTURA (CM): 40 LARGURA (CM): 30 COMPRIMENTO (CM): 30 CARNEIRA REGULÁVEL, PARA MELHOR AJUSTE NA CABEÇA DO USUÁRIO	UNID.	6	33,65	201,90
18.	CAPA DE CHUVA EM PVC LONGA FORRADA AZUL GG - 0,68M LARGURA DO PEITO - 1,15M DA EMENDA DO CAPUZ ATÉ A BARRA DA CAPA.	UNID.	40	45,00	1.800,00
19.	PROTETOR AURICULAR DE COPOLÍMERO COM CORDÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA: CARACTERÍSTICAS DO PLUG COPOLIMERO 17DB CORDÃO IMPERMEÁVEL PROTECT: PERNEIRO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLIMERO), TPO INSERÇÃO; COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS	UNID.	40	4,03	161,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR; CORDÃO DE PVC; 17DB.				
20.	MASCARA DE PROTEÇÃO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVER APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).	UNID	100	2,10	210,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****CNPJ:** 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	CA 38503 OU COMPATÍVEL				
21.	BOTINA NOBUCK BIQUEIRA PVC: PAR DE BOTINA OCUPACIONAL CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICRO POROSA QUE CONTRIBUI PARA O CONFORTO TÉRMICO DOS PÉS. POSSUI COLARINHO E LINGUETA ACOLCHOADOS, FECHAMENTO POR CADARÇO, CANO ACOLCHOADO E BIQUEIRA DE PVC. A PALMILHA É DE POLIÉSTER RESINADO, E O SOLADO É ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	PAR	20	147,78	2.955,60
22.	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, COM ALMOFADAS DE ESPUMA NAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUI HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	20	55,00	1.100,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ALMOFADADO COM ESTRUTURA METÁLICA QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS À REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E AS SUSTENTA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR-15, ANEXOS I E II, CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO. TAMANHO: ÚNICO. CORPO: PVC. ALMOFADAS: ESPUMA. NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO: 20 DB. CA 14472 OU COMPATÍVEL				
23.	PROTETOR AURICULAR PLUG: PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE LIGANDO OS DOIS. ATENUAÇÃO: 18 DB.	UNID	50	2,85	142,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	CA 5745 OU COMPATÍVEL				
24.	CREME PARA AS MÃOS: CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, CLASSIFICADO NO GRUPO 3, DE APARÊNCIA SÓLIDA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COR BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO, COM PH "IN NATURA" DE 5,98 A 20°C. FORMULADO PARA PROTEGER OS MEMBROS SUPERIORES CONTRA AGENTES QUÍMICOS AGRESSIVOS, COMO SOLVENTES ORGÂNICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA), COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO MINERAL E ÓLEO DIESEL), PRODUTOS DE LIMPEZA (ACETONA, CLORETO DE METILENO), ALÉM DE TINTAS, ADESIVOS E PÓS EM GERAL. OFERECE AINDA PROTEÇÃO CONTRA ÁCIDOS DILUÍDOS, COMO FOSFÓRICO, CLORÍDRICO, SULFÚRICO E ACÉTICO, E BASES COMO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 200 G, É INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS.	UNID	30	7,96	238,80
25.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE:	UNID	30	7,69	230,70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autorarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM QUATRO PINOS LOCALIZADOS NA POSIÇÃO DO NARIZ UTILIZADOS PARA ENCAIXE DO APOIO NASAL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA MALEÁVEL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS EM DUAS PEÇAS SENDO UMA DO MESMO MATERIAL DO VISOR E A OUTRA EM BORRACHA MALEÁVEL, FIXADAS À EXTREMIDADE DO VISOR POR MEIO DE DOIS PINOS PLÁSTICOS. PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS UVA E UVB. CA 10346 OU COMPATÍVEL				
26.	COTURNO PARA LONGAS CAMINHADAS (LEITURISTAS): COTURNO COM CABEDAL PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO VARIAR ENTRE COURO LEGÍTIMO NA PARTE EXTERNA COM 2MM DE ESPESSURA, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 12 MM DE ESPESSURA,	PAR	10	370,00	3.700,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

OU MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. MACIO, CAPAZ DE ABSORVER IMPACTO, PROPORCIONAR CONFORTO E ERGONOMIA ADEQUADA EM LONGAS CAMINHADAS. O FORRO INTERNO DEVE SER REPELENTE OU TOTALMENTE CAPAZ DE INIBIR A ENTRADA DE ÁGUA, ALÉM SER CAPAZ DE ACELERAR A DISPERSÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR E FACILITAR A RESPIRAÇÃO DOS PÉS. A LÍNGUA DO COTURNO DEVE SER IGUALMENTE BEM ACOLCHOADA, COM ESPESSURA IGUAL À RESTANTE DA BOTA, FORRADA EM MATERIAL IDÊNTICO AO DO CABEDAL, COSTURADA ATÉ METADE DO TAMANHO DO CALÇADO DE MODO A GARANTIR SUA IMPERMEABILIDADE. FECHAMENTO EM CADARÇOS PRODUZIDOS EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE, MÍNIMO 130 FIOS. PASSADORES DE CADARÇO PRODUZIDOS EM GANCHOS PRESOS POR REBITES, AMBOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E ANTIFERRUGEM. SOLADO ERGONÔMICO DE ALTA PERFORMANCE, FABRICADO EM				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

BORRACHA TRATORADA COM GRIP ANTIDERRAPANTE, ULTRA RESISTENTE A TRAÇÃO, À ABRASIVIDADE, À PROVA DE ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 320°, DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, IDEAL PARA TERRENOS ACIDENTADOS DE PEDRAS LISAS E ESCORREGADIAS, TERRA SOLTA OU LAMA, ESCALADAS E DESCIDAS, ANTI ESCORREGADIO EM PISO CERÂMICO. PALMILHA INTERNA ORTOPÉDICA EM GEL P.U OU EVA EXPANDIDO, REMOVÍVEL, COM MEMÓRIA INFINITA, COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 10MM A 22MM, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL, ANTI-IMPACTO, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTI FUNGOS. A ALTURA MÍNIMA DO CANO DEVE SER FICAR ENTRE 16 A 21CM NO, MEDIDA DO TOPO DA BOTA ATÉ A BASE DO CALCANHAR, PELA PARTE INTERNA E TRASEIRA DO CALÇADO, CAPAZ DE PROPORCIONAR ESTABILIDADE NA PISADA, EVITAR TORÇÕES, IMPULSIONAR A PASSADA E PROTEGER CONTRA PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS COMO, POR EXEMPLO,				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	SERPENTES, ESCORPIÕES E ARANHAS. ESSENCIAL QUE O CALÇADO ATENDA DIVERSOS TAMANHOS. (CA 39810)				
--	--	--	--	--	--

1.2.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Administração, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas, às normas aplicáveis e à finalidade de proteção pretendida.

1.2.2. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, compatível com as características técnicas e a finalidade do equipamento ofertado.

1.2.3. Para os itens que não se enquadrem tecnicamente como Equipamento de Proteção Individual sujeito a CA, deverão ser observadas as normas, certificações, registros, notificações ou regularizações específicas aplicáveis à natureza do produto, quando exigidas pela legislação vigente.

1.2.4. Não será aceita a entrega de produto diverso daquele aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do produto substituto, sem majoração de preço.

1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da fase preparatória deste processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção aos servidores do SAAE de Ipanema/MG, considerando as atividades desenvolvidas pela Autarquia, que podem expor os trabalhadores a riscos físicos, químicos, mecânicos, biológicos, ergonômicos e demais riscos ocupacionais.

2.3. O fornecimento adequado dos materiais visa preservar a saúde e a integridade física dos servidores, reduzir riscos de acidentes de trabalho, atender às normas de segurança e saúde no trabalho vigentes e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo SAAE de Ipanema/MG.

2.4. As quantidades estimadas consideram o número de servidores, as funções desempenhadas, o histórico de consumo, a necessidade de reposição periódica e a manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção, conforme especificações e quantitativos definidos na tabela constante deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza independente dos materiais, que podem ser fornecidos por diferentes empresas, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção de melhores preços e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao praticado no mercado, observadas as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

4.1.1. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre os produtos.

4.1.2. A licitante deverá apresentar as documentações pertinentes, conforme exigências previstas no edital e na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4.1.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, em embalagens originais, devidamente identificadas, quando aplicável.

4.1.4. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, compatível com a finalidade e as características técnicas do equipamento ofertado.

4.1.6. A Administração poderá exigir, para fins de comprovação da compatibilidade do produto ofertado, a apresentação de catálogo, ficha técnica, marca, modelo, número do CA, registro, certificação ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

4.1.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade suficiente para sua utilização regular, não sendo aceitos materiais vencidos, com validade expirada ou com prazo de validade incompatível com a finalidade da aquisição.

4.1.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avaria, prazo de validade inadequado ou sem a documentação técnica exigida, quando aplicável.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE de Ipanema/MG, no prazo estimado de 12 (doze) meses, para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, sendo os materiais adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do pedido mediante Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.1.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h, ou em outro local indicado expressamente na Autorização de Fornecimento.

5.1.5. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo realizada conferência inicial das quantidades, volumes, embalagens e documentos apresentados;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação dos materiais às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento.

5.1.6. No ato da entrega, poderão ser conferidos, conforme o caso, marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, Certificado de Aprovação – CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

6.1.1. Durante o prazo de garantia, em caso de defeitos, vícios, avarias ou inadequações, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Contratante à Contratada, sem ônus para a Administração.

6.1.2. O descumprimento do prazo de substituição poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Fiscal: Letícia Alves

7.3. Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, comunicação de irregularidades, solicitação de substituição de produtos e ateste das Notas Fiscais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando houver o ateste da execução do objeto, após o recebimento definitivo dos materiais.

8.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, a contratada será notificada para corrigi-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando configurada inadimplência contratual.

8.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 450, de 14/08/2023, o SAAE deverá realizar a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado, quando cabível.

8.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, com indicação precisa do dispositivo normativo aplicável, sob pena de sujeição à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retidos aos cofres municipais quaisquer valores de Imposto de Renda apurados nos pagamentos realizados aos fornecedores.

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.

8.7.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção deverão fazer constar no documento fiscal, com exatidão e detalhamento, o dispositivo legal que ampare o direito, bem como apresentar as declarações exigidas, conforme modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal nº 450/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável.

9.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações imprevisíveis de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.1.7. Fornecer os produtos de acordo com a marca, modelo e especificações ofertadas na proposta, vedada a substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração.

9.1.8. Apresentar, quando exigido, Certificado de Aprovação – CA válido, ficha técnica, catálogo, registro, certificação, comprovação de regularidade ou documento equivalente compatível com o item fornecido.

9.1.9. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência, o edital e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

10.1.6. Prestar as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto ao local, horário e condições de entrega dos materiais.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades e sanções serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do respectivo edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ensejar aplicação de sanções, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no edital e na legislação:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- c) entrega de produtos com defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou documentação irregular;
- d) não substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido;
- e) descumprimento das obrigações assumidas na proposta, no edital, neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- f) prática de atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

12.2. O julgamento por item justifica-se pela natureza divisível e independente dos materiais, permitindo maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

12.3. A proposta deverá observar as especificações, unidades, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A Administração poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, para fins de análise da aceitabilidade da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, marca, modelo, número do CA, registro, certificação ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

12.5. Será desclassificada a proposta que ofertar produto incompatível com as especificações exigidas, que não comprove atendimento às normas aplicáveis, quando solicitado, ou que apresente documentação técnica incompatível com o item ofertado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação será demonstrado no mapa de apuração de preços ou documento equivalente, após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cada item possuirá valor unitário estimado e valor total estimado, obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade prevista.

13.3. O valor estimado da contratação corresponderá à soma dos valores totais estimados de todos os itens, destinando-se ao planejamento orçamentário da contratação, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço por item.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.02.01.04.122.0004.2163.339030 – Ficha 1094

03.03.01.17.512.0047.2173.339030 – Ficha 1169

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 – Ficha 1186

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 – Ficha 1202



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____

Apresentamos proposta comercial para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Cot. Méd. Unitária	Cot. Méd. Total

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: ____ dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos.

Declaramos ciência de que os quantitativos registrados são estimativos e que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos.

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e que, quando aplicável, possuem Certificado de Aprovação – CA válido, registro, certificação, regularização perante a ANVISA ou documento equivalente exigido pela legislação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente SAAE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo Licitatório nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, do tipo menor preço por item, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa _____, classificada em primeiro lugar com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, neste ato denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Autarquia, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

1.2. Os itens, quantitativos, marcas, modelos e valores registrados nesta Ata correspondem aos itens adjudicados à DETENTORA DA ATA, conforme proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2026.

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA ATA E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO INTEGRAL

2.1. A presente Ata tem por finalidade registrar preços, fornecedores, itens, quantitativos estimados e condições de fornecimento decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

2.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento pela DETENTORA DA ATA, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mas não obriga o SAAE de Ipanema/MG à aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. A assinatura de Contrato Administrativo decorrente desta Ata não altera a natureza estimativa dos quantitativos registrados, nem gera obrigação de aquisição integral pelo SAAE de Ipanema/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ATA

3.1. O SAAE poderá formalizar Contrato Administrativo decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo IV do Edital.

3.2. O Contrato Administrativo decorrente da Ata terá por finalidade disciplinar a relação jurídica entre o SAAE e a DETENTORA DA ATA, estabelecendo as condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidades e sanções aplicáveis aos fornecimentos realizados durante sua vigência.

3.3. A assinatura do Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.4. O fornecimento dos materiais somente ocorrerá mediante emissão de NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que indicará os itens, quantidades, local de entrega, prazo e demais condições específicas do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação antes do término da vigência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4.2. A prorrogação da Ata, quando cabível, deverá ser precedida de justificativa, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e manifestação da autoridade competente.

4.3. A prorrogação da Ata não autoriza acréscimo dos quantitativos registrados.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para autorizar novos fornecimentos após o término de sua vigência, salvo quanto às obrigações regularmente constituídas durante sua validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE de Ipanema/MG para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia. Todavia, o Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, sendo os materiais adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

5.2. Cada pedido será formalizado por meio de NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A DETENTORA DA ATA somente deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da respectiva NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.4. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do pedido mediante NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente as respectivas razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.6. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h, ou em outro local indicado expressamente na NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.7. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.8. Os produtos deverão corresponder à marca, modelo, especificações técnicas e demais características ofertadas na proposta vencedora.

5.9. Não será aceita a entrega de produto diverso daquele aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do produto substituto, sem majoração de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, compatível com as características técnicas e a finalidade do equipamento ofertado.

6.2. Para os itens que não se enquadrem tecnicamente como Equipamento de Proteção Individual sujeito a CA, deverão ser observadas as normas, certificações, registros, notificações ou regularizações específicas aplicáveis à natureza do produto, quando exigidas pela legislação vigente.

6.3. A Administração poderá exigir, para fins de conferência no recebimento, catálogo, ficha técnica, marca, modelo, número do CA, registro, certificação ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

6.4. A ausência, vencimento, incompatibilidade ou irregularidade da documentação técnica exigida poderá ensejar rejeição do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo realizada conferência inicial das quantidades, volumes, embalagens e documentos apresentados;

b) recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação dos materiais às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. No ato da entrega, poderão ser conferidos, conforme o caso, marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, Certificado de Aprovação – CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, do Contrato Administrativo decorrente, da proposta vencedora ou da NAF, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

8.2. Durante o prazo de garantia, em caso de defeitos, vícios, avarias ou inadequações, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, sem ônus para o SAAE.

8.3. O descumprimento do prazo de substituição poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação, sujeitando a DETENTORA DA ATA às sanções previstas no Edital, nesta Ata, no Contrato Administrativo decorrente e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pela DETENTORA DA ATA.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando houver o ateste da execução do objeto, após o recebimento definitivo dos materiais.

9.4. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados por NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização.

9.5. Não serão aceitas Notas Fiscais referentes a materiais não solicitados, não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou não aceitos definitivamente pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, a DETENTORA DA ATA será notificada para corrigi-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando configurada inadimplência.

9.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 450, de 14/08/2023, o SAAE deverá realizar a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.

9.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, com indicação precisa do dispositivo normativo aplicável, sob pena de sujeição à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, do Contrato Administrativo decorrente e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) entregar os produtos no prazo e nas condições estabelecidas;
- b) fornecer produtos novos, sem uso, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável;
- c) fornecer os produtos de acordo com a marca, modelo e especificações ofertadas na proposta;
- d) não substituir produto aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do produto substituto, sem majoração de preço;
- e) apresentar, quando exigido, CA válido, ficha técnica, catálogo, registro, certificação, comprovação de regularização ou documento equivalente compatível com o item fornecido;
- f) substituir, sem ônus para a Administração, produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, validade inadequada ou documentação técnica irregular;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- g) comunicar formalmente ao SAAE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, nos termos desta Ata;
- h) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata, ou autoridade superior;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- j) responsabilizar-se por vícios, defeitos, divergências ou inadequações dos produtos fornecidos;
- k) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- l) manter, durante toda a vigência da Ata, do Contrato Administrativo decorrente e dos instrumentos deles decorrentes, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

11.1. Constituem obrigações do SAAE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;
- b) emitir NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente conforme necessidade da Administração;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e do Contrato Administrativo decorrente;
- e) conferir os materiais entregues, inclusive marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com as especificações;
- g) notificar a DETENTORA DA ATA sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências verificadas;
- h) efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos, após regular liquidação e atesto da despesa;
- i) prestar as informações necessárias à correta execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

j) não responder por compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA perante terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência da Ata, do Contrato Administrativo decorrente e dos instrumentos deles decorrentes, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.2. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá consultar o SICAF, a Plataforma AMM LICITA, sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documentos atualizados diretamente à DETENTORA DA ATA.

12.3. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, da Plataforma AMM LICITA ou de sistemas oficiais, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou quando solicitada pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução da Ata e do Contrato Administrativo decorrente deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Fiscal: Letícia Alves

13.3. Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, comunicação de irregularidades, solicitação de substituição de produtos e ateste das Notas Fiscais.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A DETENTORA DA ATA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no Contrato Administrativo decorrente.

14.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, constituem condutas passíveis de apuração:

- a) deixar de entregar documentação exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- e) entregar produtos em desacordo com as especificações;
- f) entregar produtos com defeito, avaria, validade inadequada ou documentação técnica irregular;
- g) deixar de substituir materiais recusados no prazo estabelecido;
- h) falhar ou fraudar na execução da Ata ou do Contrato Administrativo decorrente;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal;
- k) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

14.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a DETENTORA DA ATA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso constante da respectiva NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. A inexecução total ou parcial da obrigação poderá sujeitar a DETENTORA DA ATA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

14.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Se o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SAAE poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

15.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão ou liberação do compromisso, mediante apresentação de documentação comprobatória, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3. O registro de preços poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA DA ATA:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- e) praticar infração administrativa prevista na legislação, no Edital, nesta Ata ou no Contrato Administrativo decorrente.

15.4. O cancelamento também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA DA ATA, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços e os direitos e obrigações dela decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração.

16.2. Não se considera subcontratação a utilização de transportadora ou serviço logístico para entrega dos materiais, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2026.

17.2. Em caso de divergência entre esta Ata e o Edital ou Termo de Referência, prevalecerão as disposições mais específicas e compatíveis com o objeto, desde que preservada a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema/MG, de de 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG – SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, com sede administrativa à Av. José Xavier Pinto, nº 125 (Av. Anchieta), Ipanema/MG, representado por seu Diretor Presidente, Guilherme de Andrade Werneck, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, e a empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Autarquia, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

1.2. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.

1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da CONTRATADA, as Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2026.

1.4. Os itens contratados correspondem àqueles registrados em favor da CONTRATADA na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, conforme tabela abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					

1.5. Deverão constar na tabela apenas os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

1.6. Os quantitativos registrados e contratados possuem natureza estimativa e não geram obrigação de aquisição integral pelo SAAE de Ipanema/MG.

1.7. O fornecimento dos materiais será realizado conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante emissão de NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observada a vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 da qual decorre.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, quando prorrogada a Ata de Registro de Preços da qual decorre, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante termo aditivo formalizado antes do término da vigência contratual.

2.3. Não poderão ser emitidas novas NAFs, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes com fundamento neste Contrato após o término de sua vigência ou após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, salvo quanto às obrigações regularmente constituídas durante a vigência dos instrumentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.2. Cada NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente indicará os itens solicitados, quantidades, local de entrega, prazo, dotação orçamentária aplicável e demais condições específicas do pedido.

3.3. A CONTRATADA somente deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da respectiva NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.4. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

3.5. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as respectivas razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

3.6. A emissão de NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente não altera os preços registrados e contratados, nem autoriza o fornecimento de produto diverso daquele aprovado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h, ou em outro local indicado expressamente na NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável.

4.3. Os produtos deverão corresponder à marca, modelo, especificações técnicas e demais características ofertadas na proposta vencedora.

4.4. Não será aceita a entrega de produto diverso daquele aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do produto substituto, sem majoração de preço.

4.5. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo realizada conferência inicial das quantidades, volumes, embalagens e documentos apresentados;

b) recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação dos materiais às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.6. No ato da entrega, poderão ser conferidos, conforme o caso, marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, Certificado de Aprovação – CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato, da proposta vencedora ou da NAF, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

5.2.2. Fornecer produtos novos, sem uso, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável.

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com a marca, modelo e especificações ofertadas na proposta.

5.2.4. Não substituir produto aprovado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo ou características técnicas ofertadas, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada equivalência técnica ou superioridade do produto substituto, sem majoração de preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.2.5. Apresentar, quando exigido, Certificado de Aprovação – CA válido, ficha técnica, catálogo, registro, certificação, comprovação de regularização perante a ANVISA, quando aplicável, ou documento equivalente compatível com o item fornecido.

5.2.6. Substituir, sem ônus para a Administração, produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, validade inadequada ou documentação técnica irregular.

5.2.7. Comunicar formalmente ao SAAE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, nos termos deste Contrato.

5.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, divergências ou inadequações dos produtos fornecidos.

5.2.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

5.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e dos instrumentos deles decorrentes, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, da Plataforma AMM LICITA ou de sistemas oficiais, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou quando solicitada pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1. Constituem obrigações do SAAE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, a Ata de Registro de Preços, o Edital e o Termo de Referência.

6.1.2. Emitir NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente conforme necessidade da Administração.

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

6.1.5. Conferir os materiais entregues, inclusive marca, modelo, tamanho, quantidade, validade, integridade das embalagens, CA, ficha técnica, registro, certificação ou demais documentos exigidos para o item.

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com as especificações.

6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento efetivamente solicitado, entregue, recebido definitivamente e atestado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato.

6.1.9. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor máximo estimado deste Contrato é de R\$ _____, correspondente aos itens e quantitativos registrados em favor da CONTRATADA na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

7.2. O valor indicado no item anterior possui natureza estimativa e representa o limite máximo previsto para fins de planejamento e controle, não constituindo obrigação de pagamento integral pela Administração.

7.3. O SAAE de Ipanema/MG pagará exclusivamente os materiais efetivamente solicitados por meio de NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, regularmente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização.

7.4. Estão incluídas nos preços registrados e contratados todas as despesas necessárias ao fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para o SAAE, tais como frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos e demais custos incidentes sobre os produtos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando houver o ateste da execução do objeto, após o recebimento definitivo dos materiais.

8.4. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados por NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais referentes a materiais não solicitados, não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou não aceitos definitivamente pela Administração.

8.6. O pagamento não será realizado com base no valor máximo estimado deste Contrato, mas somente sobre os fornecimentos efetivamente executados e aceitos.

8.7. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.9. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, a CONTRATADA será notificada para corrigi-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando configurada inadimplência contratual.

8.10. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 450, de 14/08/2023, o SAAE deverá realizar a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.

8.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, com indicação precisa do dispositivo normativo aplicável, sob pena de sujeição à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA

9.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

9.2. Durante o prazo de garantia, em caso de defeitos, vícios, avarias ou inadequações, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

9.3. O descumprimento do prazo de substituição poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C)** Der causa à inexecução total do contrato;
- D)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso constante da respectiva NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

c) O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

10.4 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** As peculiaridades do caso concreto;
- C)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, na Ata de Registro de Preços ou nos demais documentos do processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja o interesse da Administração;

11.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.4. A extinção prevista nas alíneas 11.1.1 e 11.1.2 deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registrada no respectivo processo administrativo.

11.2. Da rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais:

11.2.1. O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por ato unilateral e escrito, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Lentidão reiterada no atendimento das NAFs, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos;
- Atraso injustificado no início do fornecimento após o recebimento da respectiva NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem autorização da Administração;
- Desatendimento às determinações do agente fiscalizador;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- Dissolução da sociedade empresária;;
- Alteração social ou modificação da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça a execução do contrato.

11.2.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, com a devida autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e registrada no processo administrativo, desde que seja de interesse da Administração.

11.3. Em caso de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e da reparação de danos, quando for o caso.

11.4. A rescisão contratual pela Administração, nos casos de descumprimento, acarretará as seguintes consequências:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- A assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração.

12.2. Não se considera subcontratação a utilização de transportadora ou serviço logístico para entrega dos materiais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.02.01.04.122.0004.2163.339030 – Ficha 1094

03.03.01.17.512.0047.2173.339030 – Ficha 1169

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 – Ficha 1186

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 – Ficha 1202

13.2. A dotação específica aplicável a cada pedido poderá constar na respectiva NAF, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

14.3. A eventual alteração deste Contrato não poderá desvirtuar a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços, nem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.4. As alterações contratuais, quando cabíveis, deverão ser formalizadas por termo aditivo e devidamente justificadas no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

15.2. Após o interregno de um ano, e desde que mantida a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no sítio oficial da Autarquia, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema/MG, dede 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
